



**(IN)SUFICIÊNCIA LEGISLATIVA FRENTE À PROTEÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS DAS MINORIAS SOCIAIS BRASILEIRAS**

**Teresa Thaís Sampaio Gomes¹, Sinhara Sthefani Diógenes Dantas², Diana
Melissa Ferreira Alves Diniz³**

Resumo: O presente trabalho realizou uma análise descritiva da existência de legislações brasileiras que contemplam a proteção ou garantia dos direitos fundamentais das minorias de raça, sexo e gênero, questionou-se a sua suficiência e a capacidade de promover a proteção desses grupos minoritários. Nesse prisma, encontrou-se uma abundância legislativa frente à sua proteção, como a Lei 7.716/89 referente ao Racismo, além da decisão do STF de equiparação das práticas de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero com a tipificação prevista para os crimes resultantes de discriminação de raça, religião, cor, etnia ou procedência nacional, a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) referente à violência contra a mulher, juntamente com a Lei 13.772/2018 que incluiu a violência psicológica como uma das formas de violência doméstica, a Lei 12.990/2014 concernente a Lei de Cotas, caracterizada como uma equiparação histórica e, por fim, da Lei 13.104/2015 tratante da criminalização do Femicídio. Assim, tendo sido constatada um desenvolvimento legislativo avantajado em prol da proteção de grupos minoritários averiguou-se se há uma eficácia social real suscitada pelas mesmas. Para tanto, tratou-se de uma pesquisa teórica de abordagem qualitativa desenvolvida a partir da metodologia dedutiva, utilizando como procedimento técnico a abordagem bibliográfica, por meio de artigos científicos, livros, dissertações e periódicos, além da análise de legislações brasileiras. Em seguida, utilizou-se do método descritivo, analisando-se a sociedade brasileira e as mudanças promovidas pelas legislações, apontando-se em que aspecto a

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Cariri-URCA. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos Fundamentais (GEDHUF)

tthais.sampaiogomes@urca.br

² Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Cariri-URCA. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos Fundamentais (GEDHUF)

sinhara.dantas@urca.br

³ Mestra em concentração Direito, Democracia e Conflitos Socioeconômicos (PPGD/UFERSA – 2017), especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (URCA – 2017), em Direito Penal e Criminologia (URCA – 2018), e Direito Constitucional (Faculdade Legale) e graduação em Direito pela URCA. Professora substituta no curso de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA/Campus Crato).

diana.ferreira@urca.br

VII SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA – XXV

Semana de Iniciação Científica da URCA e VIII Semana de Extensão da URCA

12 a 16 de dezembro de 2022

Tema: “DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, INDEPENDÊNCIA E SOBERANIA NACIONAL”



abordagem jurídica teria falhado. Como resultados constatou-se que, embora existam diversas legislações em favor da proteção da integridade dos direitos fundamentais das minorias sociais e apesar da grande importância que a normatização desses direitos adquiridos tiveram no meio social, não se obscurece a percepção de que não há uma prática concreta que insurja suficiência para a resolução dos conflitos majorantes socialmente por tais leis e muito menos mudanças sociais tangíveis na situação dessa parte da comunidade brasileira de modo que se afirma a insuficiência dessas leis como meio singular de transformações, ainda que primárias. Sumamente, à luz das discussões apresentadas, averiguou-se que a forma jurídica não se mostra como meio suficiente de amparo e proteção para esses grupos sociais, tendo em vista a persistência das mazelas que lhes assolam a dignidade em um âmbito sociojurídico.

Palavras-chave: Direito. Suficiência legislativa. Direitos fundamentais. Grupos minoritários. Brasil.